

**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de **Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) do tipo retroauricular (BTE), com alimentação por pilha tamanho 312, destinados aos ouvidos direito e esquerdo**, visando atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionando reabilitação auditiva, melhoria da comunicação, inclusão social e qualidade de vida, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	1	Und	Aparelho Auditivo Retroauricular (BTE) com Pilha 312 – Orelha Direita e Orelha Esquerda • Tipo: Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) retroauricular (Behind The Ear – BTE); • Alimentação por bateria/pilha tamanho 312; • Indicado para adaptação unilateral ou bilateral (direita e esquerda); • Processamento digital do sinal; • Sistema de compressão automática de ganho; • Redução de ruído ambiente; • Gerenciador/cancelador de microfonia (feedback); • Controle automático de adaptação em diferentes ambientes sonoros; • Múltiplos canais de processamento e ajuste fino; • Mínimo de 06 programas acústicos selecionáveis; • Controle de volume; • Avisos sonoros de funcionamento e bateria fraca; • Faixa de frequência mínima de 100 Hz a 7.400 Hz; • Saída máxima de até 135 dB a 145 dB; • Compatível com moldes auriculares convencionais; • Tecnologia de adaptação aberta (Open Fit), quando aplicável; • Registro válido na ANVISA; • Acompanhado de estojo de proteção, manual de instruções em português e kit inicial de pilhas;



			- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; - Fornecimento de 01 unidade para o ouvido direito e 01 unidade para o ouvido esquerdo, formando um par de aparelhos auditivos. Quantidade: 01 par (direito e esquerdo).
--	--	--	--

2 – Da Justificativa

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) do tipo retroauricular (BTE), com alimentação por pilha tamanho 312, destinados aos ouvidos direito e esquerdo, sendo indispensável para promover a reabilitação auditiva dos usuários com perda auditiva, proporcionando melhor compreensão da fala, maior autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

A aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento aos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde, garantindo o acesso a dispositivos auditivos de qualidade, conforme indicação técnica e prescrição profissional, contribuindo para a continuidade da assistência prestada pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

3 – Do Prazo de Execução dos Serviços e do Atendimento

3.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma integral, conforme quantitativos constantes neste Termo de Referência, mediante emissão da Autorização de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho/SP.

3.2. A entrega dos aparelhos auditivos deverá ser realizada em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho/SP.

3.3. Os aparelhos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de remanufatura, recondicionamento ou reutilização, acondicionados em embalagem original do fabricante, devidamente lacrados e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.4. Cada aparelho deverá ser fornecido com seus respectivos acessórios, incluindo, no mínimo, estojo de proteção, manual de instruções em língua portuguesa, pilha tamanho 312 para teste inicial e demais componentes indispensáveis à utilização do equipamento.

3.5. Os aparelhos auditivos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), observando todas as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao produto.

3.6. A contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição ou reparo do equipamento sempre que constatado vício ou defeito de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração.

3.7. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguro, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, correrão exclusivamente por conta da contratada.



3.8. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades e das especificações técnicas, e definitivamente após a verificação da conformidade dos produtos pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

3.9. Serão recusados os aparelhos auditivos que apresentarem avarias, defeitos, incompatibilidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, prazo de garantia inferior ao exigido ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, devendo a contratada realizar a substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.

3.10. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação completa dos produtos fornecidos, marca, modelo, quantidade, número de série (quando aplicável) e demais informações necessárias à conferência e ao recebimento definitivo.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da Contratada:

4.1.1. Fornecer os aparelhos de amplificação sonora individual (AASI) do tipo retroauricular (BTE), com alimentação por pilha tamanho 312, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente.

4.1.2. Entregar produtos novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de remanufatura, recondicionamento ou reutilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

4.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.1.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido pela Contratante, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

4.1.5. Garantir que os aparelhos auditivos possuam registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendam às normas técnicas aplicáveis e apresentem padrão de qualidade compatível com sua finalidade.

4.1.6. Fornecer todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento dos aparelhos, incluindo, no mínimo, estojo de proteção, manual de instruções em língua portuguesa, pilha tamanho 312 para teste inicial e demais componentes originais do fabricante.

4.1.7. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a realizar, sem ônus para a Administração, a substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia.

4.1.8. Substituir, no prazo máximo estabelecido pela Contratante, os produtos entregues que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade que impeça sua adequada utilização, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.1.9. Responder integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação, transporte, armazenamento ou fornecimento inadequado.

4.1.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento do objeto, apresentando as justificativas e as medidas necessárias para a regularização da situação.



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

4.1.11. Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

4.1.12. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

4.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

4.1.14. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de dispositivos médicos.

, previdenciários e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.1.6. Realizar inspeções, testes de funcionamento, ajustes, limpezas técnicas, calibrações, quando aplicáveis, e demais procedimentos necessários para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos laboratoriais.

4.1.7. Fornecer, quando previamente autorizado pela Administração, peças e componentes novos, originais ou de qualidade equivalente à recomendada pelo fabricante, responsabilizando-se pela procedência, qualidade e garantia dos materiais empregados.

4.1.8. Emitir, ao término de cada atendimento, relatório técnico contendo a identificação do equipamento, os serviços executados, peças eventualmente substituídas, testes realizados, diagnóstico das condições de funcionamento, recomendações técnicas e identificação do responsável pela execução.

4.1.9. Refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços que apresentarem falhas de execução, vícios, inconformidades técnicas ou que não restabeleçam o adequado funcionamento do equipamento, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

4.1.10. Responder civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados à Administração, aos equipamentos ou a terceiros em decorrência de erro, negligência, imperícia, imprudência ou qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.1.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer situação que impeça ou possa comprometer a execução dos serviços, bem como a necessidade de substituição de peças, apresentando diagnóstico técnico e orçamento, quando aplicável.

4.1.12. Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

4.1.13. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

4.1.14. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, inclusive durante eventual transporte para oficina especializada, respondendo por quaisquer danos ou extravios.

4.1.15. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis ao objeto da contratação.

5 – Das Obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho

5.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

5.1.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado.

5.1.3. Permitir acesso dos funcionários da contratada ao local de entrega.

5.1.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento.

5.1.5. Receber provisória e definitivamente o objeto, mediante conferência das especificações e condições do item fornecido.

5.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6 – Das Condições de Pagamento

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

6.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da contratada e ao recebimento definitivo do objeto.

7 – Do Prazo de Vigência

7.1. O prazo de vigência da contratação será até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

8 – Das Sanções Administrativas

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O atraso injustificado na entrega do objeto poderá acarretar aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas, entre outras, as seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa administrativa;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.3.4. Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

9 – Dos Recursos Financeiros

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

10 – Da Gestão e Fiscalização do Contrato

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

10.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas verificadas.

11 – Do Valor Estimado



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

11.1.O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – Das Disposições Finais

12.1.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Engenheiro Coelho, 15/07/2026

SOLICITANTE:

Monica Siciliano

Diretora municipal de desenvolvimento social e cidadania

Secretario:

RENAN MANHABUSQUI PACÍFICO

Secretario Municipal de Saúde Pública